

LEI Nº 1.912-04 / 2020

Estabelece os subsídios dos Secretários do Município de Colinas - RS para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os ocupantes de Cargo em Comissão de Secretários Municipais de Colinas perceberão subsídios na Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 6.035,77 (seis mil e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Além dos subsídios mensais os Secretários Municipais perceberão no mês de dezembro de cada ano, mais um subsídio igual ao vigente naquele mês.

Art. 4º Os Secretários Municipais, quando no gozo de férias, perceberão os respectivos subsídios acrescidos de 1/3 (um terço), nos termos da Constituição Federal.

Art. 5º Os subsídios dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para os reajustes da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º Os subsídios dos Secretários municipais, deverão ser pagos na mesma data em que houver pagamento de salários dos servidores do Município.

Art. 7º Nos casos de licença por doença devidamente comprovada, os Secretários Municipais perceberão seus subsídios, de acordo com a Legislação Previdenciária.

Art. 8º Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, os Secretários perceberão as diárias estabelecidas em Lei Municipal.

Art. 9º As despesas correntes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2020.

SANDRO RANIERI HERRMANN,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda